



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

LEI Nº. 1.733/2019.

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal, sanciono esta Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADO**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R\$. 876.186,04 (Oitocentos e setenta e seis mil, cento e oitenta e seis reais e quatro centavos), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.726/2018 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R\$.
05.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO		
05.003.15.451.0022.1120	PROGRAMA RECAPE ASFALTICA		
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	31766	286.500,00
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	01000	1.500,00
06.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
06.010.13.392.0021.1121	PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL		
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	31767	573.000,00
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	01000	2.000,00
10.000.00.000.0000.0000	Secretaria Municipal de Saúde	01495	13.186,04
10.002.10.301.0013.1.122	PROGRAMA EQUIPAMENTOS PMAQ		
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL			876.186,04

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação e anulação parcial ou total de Dotação, nos termos do Artigo 43, § 1º, II e III da Lei 4.320/64.

1) Excesso de arrecadação

PROGRAMA: RECAPE ASFALTICA			
CONTA CORRENTE: N/D			
RUBRICA DA RECEITA: 24.18.10.91.00.00.00.00.00			
DATA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
	VALOR A SER REPASSADO	31766	286.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

PROGRAMA: CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL			
CONTA CORRENTE: N/D			
RUBRICA DA RECEITA: 24.18.10.91.00.00.00.00.00			
DATA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
	VALOR A SER REPASSADO	31767	573.000,00
TOTAL DO EXCESSO			859.500,00

2) Anulação

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R\$.
05.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO		
05.003.15.451.0022.1005	CONSTRUÇÃO DE BENS IMOVEIS PÚBLICOS		
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	01000	3.500,00
10.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002.10.301.0013.2159	PROGRAMA PMAQ		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	01495	13.186,04
TOTAL DA ANULAÇÃO			16.686,04

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis 1.670/2017 (PPA), 1.705/2018 (LDO) e 1.726/2018 (LOA).

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 24 de Abril de 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal